



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19 de novembro de 2025 às 08h00min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (*acórdão 1.211/2021 Plenário*);

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEG/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 28 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, conforme descrição a seguir:

ITEM	PRODUTO	Código BR	UN	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA						
1	Aparelho para inalação de uso individual. Que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento ANVISA deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e garantia mínima de 12 meses.	435787	Unidade	5	202,23	1.011,15
2	Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	437845	Unidade	1	1.446,43	1.446,43
3	Aparelho medidor de pressão de braço digital elétrico. Incluso adaptador fonte de energia BIVOLT para ser usado conectado na tomada. Totalmente automático, 120 memórias, tripla zona de memória, indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, 5 anos de garantia, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem:- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital- 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço)- 01 Manual de Instruções em português- 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia. 04 Pilhas AAA. 01 Estojo de nylon ,01 Caixa Original do Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na ANVISA.	436498	Unidade	15	214,42	3.216,30
4	Aspirador Clínico/Cirúrgico de secreção portátil. Voltagem: 127/220v. Pressão de vácuo: cerca de 550 mmHg. Fluxo de aspiração: de 15 a 30 lpm. 1 frasco em plástico com cerca de 1,5 l.	459186	Unidade	5	372,29	1.861,45
5	Gaveteiro Auxiliar Clínico Odontológico com pés com rodízios. Mesa auxiliar com gaveteiro é um móvel projetado para ser utilizado em consultórios dentários como suporte e organização de materiais e instrumentos odontológicos. Material de Aço Inoxidável com pintura epóxi a pó; Cor Cinza ou Branca; 5 gavetas clínicas Material do	Sem código BR/Catmat	Unidade	5	993,18	4.965,90



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	corpo: Aço inoxidável. Material da tabela: vidro blindado.					
6	Balança Antropométrica Adulta Digital. Balança Antropométrica Adulta Digital. Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	442491	Unidade	2	1.245,88	2.491,76
7	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg. Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg. Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade com capa acolchoada impermeável. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	0442509	Unidade	1	739,88	739,88
8	Biombo Triplo Hospitalar. Em aço inoxidável polido tubular, pintura em epóxi, dobrável, cortinas impermeáveis e com rodízios. Medida aproximada: altura:1,80cm, comprimento: 2,00m (aberto).	444802	Unidade	3	429,49	1.288,47
9	Cadeiras de rodas. Construída em aço carbono. Estrutura dobrável em X. Pintura eletrostática epóxi. Estofamento em nylon. Rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços. Rodas dianteiras de 6" maciças. Freios bilaterais reguláveis. Apoios de pés articuláveis. Apoios de braço fixos. Capacidade para 90 kg. Larguras do assento: 40 cm.	418803	Unidade	5	822,37	4.111,85
10	Caixa térmica homogel 7 litros. Modelo: Horizontal; Medida: Altura: 34,8 cm, Largura: 23,4 cm e Profundidade: 42,7cm; Acionado por bateria em 12V, com carregamento bivolt (110V/220V); 1 ano de garantia. Gelo reutilizável direto do freezer; Reposição do gelo a qualquer hora: sem necessidade de aguardar a temperatura ideal do gelo reciclável, como nas caixas térmicas; Gelo separado da vacina sem congelar ou aquecer: termolábeis totalmente separados do gelo, eliminando qualquer risco de aquecimento ou congelamento por contato direto; Temperatura homogênea: uniformidade garantida em todo o ambiente através do sistema de ventilação por ar forçado, assegurando a integridade da carga armazenada.	Sem código BR/Catmat	Unidade	3	5.307,68	15.923,04
11	Caixa térmica homogel 20 litros com rodas. Modelo: Horizontal; Medida: Altura: 41,6, Largura: 49,5 e Profundidade: 65,5; Acionado por bateria em 12V, com carregamento bivolt (110V/220V); 1 ano de garantia. Gelo reutilizável direto do freezer; Reposição do gelo a qualquer hora: sem necessidade de aguardar a temperatura ideal do gelo reciclável, como nas caixas térmicas; Gelo separado da vacina sem congelar ou aquecer: termolábeis totalmente separados do gelo, eliminando qualquer risco de aquecimento ou congelamento por contato direto; Temperatura homogênea: uniformidade garantida em todo o ambiente através do sistema de ventilação por ar forçado, assegurando a integridade da carga armazenada.	Sem código BR/Catmat	Unidade	1	7.732,07	7.732,07
12	Cama para Exame Ginecológico tipo divã. Maca ginecológica em		Unidade	1	2.147,55	2.147,55



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	MDF 15mm revestido internamente e externamente na cor branca. A estrutura dos pés em tubos quadrados com reguladores de nível e revestidos com pintura eletrostática. O gabinete da maca ginecológica possui duas portas com dobradiças de abertura de 270° e quatro gavetas com corrediças metálicas telescópicas. O leito da maca ginecológica é dividido em 3 partes e conta com espuma de densidade D28 (real) e revestido com material courvim bege. O encosto com regulagem em 5 níveis. O assento é fixo. A peseira possui regulagem de inclinação em 4 níveis sendo totalmente levantada, 20 graus, 40 graus e totalmente abaixada. Itens adicionais inclusos:- Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura, fabricado em poliuretano.- Gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox.- Suporte para colposcópio portátil fabricado em tubo de aço inox. Dimensões aproximada da maca:- Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m- Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m- Altura do assento: 0,80m- Peso suportado: 200kg Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Sem código BR/Catmat				
13	Caneta de Alta Rotação - Com push button com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA	407024	Unidade	2	623,90	1.247,80
14	Contra Ângulo. - Contra Ângulo. Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs.	440047	Unidade	2	699,46	1.398,92
15	DEA – Desfibrilador Externo Automático. Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporado ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. *Dados Técnicos: Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 voltsAnula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 a	615325	Unidade	2	6.703,93	13.407,86



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

300 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Carregador de bateria: Entrada: 100 240 VAC/ 50 ? 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules ? 50 ? 50 ? 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos. Display de cristal líquido colorido: 4,3? Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados. Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 ? Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: Aplicável a cada módulo: Grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA ? Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Impedância: Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: Português - Opcionais: Inglês e Espanhol. Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: Máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 hs quando completamente descarregada. Tempo descarga: Menor que 240 ms. Tipo de onda: Bifásica Exponencial Truncada. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Temperatura ambiente: 0°C a 50°C Umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação Classificação: CF *Conteúdo da Embalagem 01 Desfibrilador Externo Automático DEA					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	01 Par de Eletrodos de Choque Autoadesivos Uso Adulto; 01 Bateria de Lithium Recarregável; 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC; 01 Cabo USB; 01 Bolsa para Transporte; 01 Manual do Usuário; 01 Certificado de garantia.					
16	Detector Fetal Portátil Digital. Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento;; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação.	454905	Unidade	2	546,84	1.093,68
17	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Capacidade: até 250 kg.	0272916	Unidade	5	209,88	1.049,40
18	Esfigmomanômetro Aneróide Portátil Adulto. Esfigmomanômetro Aneróide Portátil Adulto. Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira: Confeccionada em nylon, flexível e antialérgico na cor cinza, utilizando fecho em velcro. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	432468	Unidade	30	138,59	4.157,70
19	Esfigmomanômetro Aneróide Portátil Pediátrico. Esfigmomanômetro Aneróide Portátil Pediátrico. Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Confeccionada em nylon, flexível e antialérgico na cor cinza, utilizando fecho em velcro. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da	432472	Unidade	2	153,85	307,70



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.					
20	Esfigmomanômetro Aneróide Portátil (Obeso). Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira – Confeccionada em nylon, flexível e antialérgico na cor cinza, utilizando fecho em velcro. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	435624	Unidade	2	134,56	269,12
21	Estetoscópio adulto/pediátrico. Auscultador de dois lados com diafragmas sintonizáveis em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico O lado pediátrico é indicado para pacientes magros ou de estrutura pequena, em volta de bandagens ou para avaliações da carótida; Diafragma de peça única é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa e sem fendas e por não ser apresentado em peças separadas (anel e diafragma); A face pediátrica converte-se numa campânula tradicional quando o diafragma de peça única é substituído pelo aro anti-frio; O tubo biauricular deve ser resistente à oleosidade da pele e álcool; Hastes de aço inoxidável maleáveis, ajudando a complementar a anatomia normal do canal auditivo; são projetadas para fornecer ajuste confortável e selamento acústico superior olivas de selamento suave para vedação acústica excelente com encaixe perfeito; Diafragma sintonizável; Sem látex de borracha natural.	609094	Unidade	30	50,53	1.515,90
22	Foco Auxiliar e Ginecológico. Luminária flexível com lâmpada de led e rodízios, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	0482047	Unidade	2	217,18	434,36
23	Fotopolimerizador LED sem fio. - Fotopolimerizador LED sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm	Sem código	Unidade	2	494,66	989,32



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	BR/Catmat				
24	Lavadora Ultrassônica. Modelo: Horizontal, De Bancada /Material: Gabinete E Tampa Em Polímero /Ajuste: Painele Digital/Capacidade: Cerca De 2 L/Temperatura: Temperatura Até 65 °C. Adicional 1: C/ Cesto P/ Instrumental. Característica: Abastecimento e Escoamento Manual.	486543	Unidade	1	930,21	930,21
25	Maca Mesa Exame Clínico 80x60x180cm Esmaltada. Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Registro no MS/ANVISA.	Sem código BR/Catmat	Unidade	2	768,84	1.537,68
26	Material Clínico Odontológico (Kit): Kit autoclavável contendo: Cabo para espelho de aço inoxidável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável; Pinça para algodão de aço inoxidável; Espátula nº 01 de aço inoxidável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável; Escavador de dentina nº 11 de aço; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15; Espátula de plástico para ionômero; Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox; Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox; Escavador de dentina nº 17 de aço inox; Escavador de dentina nº 20 de aço inox ; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox; Hollembach 3 S de aço inox.	Sem código BR/Catmat	Unidade	2	319,33	638,66
27	Mesa auxiliar hospitalar. Em aço inoxidável. Medidas aproximadas: 40x60x80cm com rodízio.	0422562	Unidade	3	593,13	1.779,39
28	Micromotor - Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	407016	Unidade	2	402,59	805,18
29	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Cor Verde Água. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	407919	Unidade	6	779,40	4.676,40
30	Otoscópio. Em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 3.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm- 3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de	0343803	Unidade	6	392,95	2.357,70



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espêculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA.					
31	Oxímetro de Pulso de Mesa - Com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão Marca LIFENOX LIFENOX RENESC MIKATO VR Qtd. Unidade Valor Unitário 5,000 UND 3,000 UND 2,000 UND 2,000 UND 2,000 UND 100,00 150,00 790,00 340,00 880,00 Valor Total 500,00 450,00 1.580,00 680,00 1.760,00 Página: 7 / 11 indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	257708	Unidade	2	1.089,47	2.178,94
32	Reanimador Pulmonar Manual de Silicone (AMBU) Adulto. Inclui balão (≈1.600 ml) e máscara de silicone adulto, saco reservatório, extensão com conector em PVC e válvula unidirecional pop off e peep.	456406	Unidade	4	205,88	823,52
33	Reanimador Pulmonar Manual de Silicone (AMBU) Infantil. Inclui balão (500 ml) e máscara de silicone infantil, saco reservatório, extensão com conector em PVC e válvula unidirecional pop off e peep.	456407	Unidade	4	146,77	587,08
34	Tesoura Cirúrgica Ponta Reta/Romba - 17cm	Sem código Br/Catmat	Unidade	5	36,99	184,95
35	Válvula Reguladora Para Cilindro de Oxigênio com Fluxometro. Vazão: 0 A 15 L/MIN	478004	Unidade	10	287,59	2.875,90
Material Hospitalar e de Fisioterapia						
36	Abaixador de língua em madeira, tamanho aproximado (CxLxE): 14cmx1,50cmx2mm, pacote com 100 unidades	0348807	PCT	20	9,37	187,40
37	Abaixador de língua em plástico colorido com sabor/aroma, tamanho aproximado (CxL): 14cmx1,50cm, pacote com 40 ou 50 unidades.	0271533	PCT	20	35,47	709,40
38	Água solução injetável sistema fechado, frasco/ampola c/ 10 ml.	0352317	Unidade	1000	0,44	440,00
39	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 25Gx1" (0,50 x 25 mm), cx c/ 100 unidades.	0439798	CX	20	15,64	312,80
40	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 26Gx1/2" (0,45 x 13 mm), cx c/ 100 unidades	0439812	CX	10	9,80	98,00
41	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 24Gx3/4" (0,55 x 20 mm), cx c/ 100 unidades.	0439811	CX	20	10,25	205,00
42	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 23Gx1" (0,60 x 25 mm), cx c/ 100 unidades.	0439809	CX	20	9,28	185,60
43	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 22GX1" (0,70 x 25 mm), cx c/ 100 unidades.	0439807	CX	20	7,80	156,00
44	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 21GX1" (0,80 x 25 mm), cx c/ 100 unidades.	0439804	CX	20	10,80	216,00
45	Agulha hipodérmica descartável com protetor plástico, 18GX1 1/2" (12 x 40 mm), cx c/ 100 unidades.	0439799	CX	5	9,72	48,60



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

46	Álcool 70% em Gel (Refil completo) 800 ml - Bolsa plástica com tampa para dispenser.	0269943	Unidade	24	13,03	312,72
47	Álcool 70% em Gel antisséptico para mãos, galão com 5 litros.	0269943	Galão	5	44,96	224,80
48	Álcool 70% líquido para uso hospitalar, acondicionado em frasco de plástico não reciclado, 1 litro	0269941	Unidade	720	9,53	6.861,60
49	Álcool 70% líquido, 100 ml	0269941	Unidade	100	5,44	544,00
50	Algodão hidrófilo, pacote com 500 gramas	0279726	PCT	100	22,07	2.207,00
51	Almotolia plástica transparente com bico reto, tampa em rosca com protetor, 125 ml	0279894	Unidade	20	5,79	115,80
52	Almotolia plástica transparente com bico reto, tampa em rosca com protetor, 250 ml	0279893	Unidade	10	6,95	69,50
53	Almotolia plástica escura com bico reto, tampa em rosca com protetor, cor âmbar, 125 ml	0279888	Unidade	10	4,96	49,60
54	Atadura de crepe 13 fios, rolo com 15cm x 1,8m	0444365	Unidade	3	2,67	8,01
55	Atadura de crepe 13 fios, rolo com 20cm x 1,8m	0444371	Unidade	3	2,58	7,74
56	Bastão de alongamento e pilates, 100 % madeira envernizado, 1,20m de comprimento e 20mm de diâmetro	Sem Código BR/Catmat	Unidade	10	40,40	404,00
57	Benzina, 1litro	0380630	Unidade	2	50,89	101,78
58	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 100mm x 100m (rolo)	0442385	Unidade	30	60,36	1.810,80
59	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 150mm x 100m (rolo)	0443438	Unidade	50	80,93	4.046,50
60	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 300mm x 100m (rolo)	0442386	Unidade	10	161,64	1.616,40
61	Bola. Modelo: bico de jaca, Material: Vinil. Medida: 21 cm. Peso: 120 gramas. Cor: sortidas	Sem Código BR/Catmat	Unidade	10	9,23	92,30
62	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2000 ml. Fabricada em PVC, estéril, atóxica e apirrogênica com ponto de coleta de amostra, válvula antirrefluxo e clamp corta fluxo e permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas. Uso individual e por procedimento. Registro na ANVISA. Exceto a marca da Labor Import (Polyuro Premium) e Medix, produto com muita facilidade para vazamento.	0419371	Unidade	300	6,06	1.818,00
63	Bolsa de Resgate, APH (Atendimento Pré-Hospitalar) na cor vermelha, decorada com estampa da cruz da vida. Com bolsos laterais e frontais com vários compartimentos, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade. Impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Tamanho aproximado (AxLxP): 28x60x24 cm	Sem Código BR/Catmat	Unidade	5	315,51	1.577,55
64	Caneleira de peso 0,5 Kg, cor preta	Sem Código BR/Catmat	PAR	3	39,46	118,38
65	Caneleira de peso 1 Kg, cor preta	329055	PAR	7	35,21	246,47
66	Cânulas de Guedel estéril – Kit com 9 unidades. Material em Polietileno. Disponível nos tamanhos: - NR 000 40mm (Prematuro) - NR 00 50mm (Neonatal)- NR 0 60mm (Bebês)- NR 1 70mm (Crianças)- NR 2 80mm (Adulto Pequeno)- NR 3 90mm (Adulto)- NR 4 100mm (Adulto Grande)- NR 5 110mm (Adulto XL)- NR 6 120mm (Adulto XXL)	469450	Unidade	3	91,95	275,85
67	Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos siliconizado com adaptador para tubo de látex.	0281420	Unidade	300	2,07	621,00
68	Cinto para prancha de resgate, kit com 3 cintos	602087	Unidade	5	62,29	311,45
69	Cloridrato de lidocaína monoidratado 2% sem vaso constritor, solução injetável, frasco com 20 ml	0269843	Unidade	100	11,33	1.133,00
70	Cloridrato de lidocaína, geléia estéril, bisnaga 30 gramas	0269846	Unidade	400	8,31	3.324,00
71	Cobertor Manta Térmica Aluminizada para Resgate Adulto 2,1 x 1,4m	613767	Unidade	30	13,44	403,20
72	Colar cervical adulto ajustável, 16 tamanhos em um anel com abertura frontal. Matéria Prima: Polietileno. Dispositivo de imobilização da espinha cervical em uma peça, rígido e ajustável com 16 ajustes precisos para encaixe personalizado na faixa de 4 ajustes padrão para adultos. Especificações: 16 ajustes de sem pescoço	0455911	Unidade	20	87,16	1.743,20



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	(Tamanho 3) a alto (Tamanho 6). Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm. Registro ANVISA: 80047300376					
73	Colar cervical pediátrico ajustável, 12 tamanhos em um colar com abertura frontal. Matéria Prima: Polietileno. Dispositivo de imobilização da espinha cervical em uma peça, rígido e ajustável com 12 ajustes precisos nos três tamanhos (infantil, pediátrico e sem pescoço). Especificações: 12 ajustes de infantil (tamanho 1) a sem pescoço (tamanho 3). Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm. Registro ANVISA: 80047300376	0455911	Unidade	10	72,67	726,70
74	Coletor para material pérfuro cortante 3 litros, constituído à base de papelão que possa ser incinerado, resistente a perfurações. Acompanhamento de saco plástico, bandeja que evita vazamento, alças rígidas e tampa.	0471973	Unidade	20	4,92	98,40
75	Coletor para material pérfuro cortante 13 litros, constituído à base de papelão que possa ser incinerado, resistente a perfurações. Acompanhamento de saco plástico, bandeja que evita vazamento, alças rígidas e tampa.	0363482	Unidade	100	18,76	1.876,00
76	Coletor rígido para material para material pérfuro cortante. Fabricado em Polietileno Rígido. Cor: amarelo. Translúcido, permite a visualização do nível de descarte. Possui sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo. Capacidade de 7 Litros. Desconector de agulha no bocal da tampa. Descartável e de uso único.	0407445	Unidade	50	25,17	1.258,50
77	Coletor de urina descartável 2 litros, pct com 100 unidades	0419399	PCT	50	300,14	15.007,00
78	Coletor universal 80 ml, plástico transparente com tampa rosqueável, estéril, embalagem individual	0436309	Unidade	500	0,64	320,00
79	Compressa Cirúrgica 100% algodão, 4 camadas com cadaço 28x25cm - PCT 50 und	0442722	PCT	30	39,78	1.193,40
80	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm com 13 fios e 5 dobras, com 500 unidades	0269971	PCT	600	33,77	20.262,00
81	Curativo adesivo hipoalérgico pós coleta/punção, cor bege, redondo com diâmetro 25 mm, caixa com 500 unidades	0483363	CX	5	28,04	140,20
82	Curativo adesivo hipoalérgico pós coleta/punção infantil (com desenhos coloridos), redondo com diâmetro 25 mm, caixa com 500 unidades	0483363	CX	5	28,31	141,55
83	Detergente Líquido Enzimático c/ 4 enzimas, galão c/ 5 litros	0328078	Galão	12	101,50	1.218,00
84	Equipo macrogota flexível, cor branca. Material: Fabricado em PVC (Policloreto de Vinila), transparente e flexível. Uso: Descartável e de uso único. Conector: Compatível com agulhas e cateteres com conector Luer.	609454	Unidade	50	2,89	144,50
85	Equipo para dieta/nutrição enteral em PVC cristal, 120 cm de comprimento	0609802	Unidade	1000	1,77	1.770,00
86	Eletrodo Tipo Bola 2,1mm p/ Bisturi Elétrico – Cabo Curto, Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150 da UBS	0462968	Unidade	5	47,94	239,70
87	Eletrodo Tipo Bola 4,2mm p/ Bisturi Elétrico – Cabo Curto, Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150 da UBS	0462965	Unidade	5	48,07	240,35
88	Eletrodo Tipo Bola 6,0mm p/ Bisturi Elétrico – Cabo Curto, Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150 da UBS	0462966	Unidade	5	80,37	401,85
89	Eletrodo Tipo/Modelo Faca Reta Pequena 67mm p/ Bisturi Elétrico – Ponteira de Eletrocautério, compatível para a caneta do bisturi eletrônico EMAI BP-150 da UBS	0462998	Unidade	5	58,03	290,15
90	Esparadrapo impermeável com tampa 10cm x 4,5m, confeccionados em tecido 100% algodão, recoberto com adesivo à base de borracha. Bordas serrilhadas; Tecido 100% algodão tratado para envelhecimento, facilitando o fracionamento;	0437863	Unidade	60	15,63	937,80
91	Espéculo vaginal com lubrificante descartável tamanho P	0479753	Unidade	300	2,11	633,00
92	Especulo vaginal com lubrificante descartável tamanho M	0479752	Unidade	600	2,04	1.224,00
93	Especulo vaginal com lubrificante descartável tamanho G	0479751	Unidade	100	2,23	223,00
94	Extensão para oxigenoterapia com conector, silicone, 2 metros	0458439	Unidade	100	3,29	329,00
95	Extensão para oxigenoterapia com conector, silicone, 4 metros	458440	Unidade	100	12,47	1.247,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

96	Fio de sutura catgut cromado 2.0 com agulha 3 cm, comprimento: mínimo 70 cm, cx 24 unidades	0487015	CX	2	108,64	217,28
97	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha 3 cm, comprimento: mínimo 70 cm, cx 24 unidades	0486954	CX	2	108,42	216,84
98	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha 3 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx/ 24 unidades	0487453	CX	2	43,39	86,78
99	Fio de Sutura nylon 3.0 com agulha 3 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx/ 24 unidades	0487445	CX	2	39,70	79,40
100	Fio de sutura nylon 4.0 com agulha 2 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx 24 unidades	0487424	CX	25	39,59	989,75
101	Fio de sutura nylon 5.0 com agulha 2 cm, comprimento: cerca de 45 cm, cx com 24 unidades	0487416	CX	2	54,52	109,04
102	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com tampa tipo micropore 25mm x 10m, cor branca	0437865	Unidade	200	4,00	800,00
103	Fita adesiva microporosa hipoalergênica com tampa tipo micropore 50mm x 10m, cor branca	0437867	Unidade	200	7,93	1.586,00
104	Fita adesiva para autoclave com indicador de esterilização, rolo 19mmx30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Possui uma listra indicadora que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando de coloração	0332343	Unidade	30	6,23	186,90
105	Fita crepe (Fita adesiva hospitalar) 16mm x 50m	0279065	Unidade	60	5,76	345,60
106	Formol líquido, incolor, concentração entre 37 e 40% (1 litro)	0362990	Litro	2	26,22	52,44
107	Frasco para nutrição enteral, plástico transparente com tampa rosqueada, 300 ml	0395537	Unidade	1000	1,86	1.860,00
108	Frasco umidificador de oxigênio, 250 ml	0437902	Unidade	10	17,18	171,80
109	Gel condutor para ultrassom, Galão 5 litros	0475840	Galão	2	26,78	53,56
110	Gel lubrificante íntimo a base de água, sachê 5 gramas. Indicado para a lubrificação da cavidade vaginal em exames ginecológicos	Sem Código BR/Catmat	Unidade	200	2,34	468,00
111	Gel condutor para eletrocardiograma, 250g	Sem Código BR/Catmat	Unidade	10	6,67	66,70
112	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 ml, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.	378176	Unidade	50	10,21	510,50
113	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 400 ml, nas medidas 17,0 cm x 10,0 cm x 2,7 cm	395633	Unidade	50	6,17	308,50
114	Halter emborrachado, ferro fundido, para clínica de fisioterapia 0,5 Kg	248590	PAR	6	59,28	355,68
115	Halter emborrachado, ferro fundido, para clínica de fisioterapia 1 Kg	627093	PAR	6	35,40	212,40
116	Halter emborrachado, ferro fundido, para clínica de fisioterapia 2 Kg	627092	PAR	3	46,14	138,42
117	Hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo, uso hospitalar, galão com 5 litros	0437161	Galão	50	13,49	674,50
118	Imobilizador de cabeça adulto impermeável (Head Block), cor amarela	0360783	Unidade	5	106,52	532,60
119	Indicador biológico para autoclave, cx com 10 unidades. Sugestão da marca: 2l ou Clean-up (Compatível com a mini-incubadora da Unidade Básica de Saúde)	0436058	CX	12	38,18	458,16
120	Indicador químico para autoclave, cx 250 unidades. Sugestão da marca: 2l ou Clean-up (Compatível com a mini-incubadora da UBS)	0332346	CX	5	71,59	357,95
121	Kit medidor de glicose compatível com as tiras reagentes G-Tech Lite. Conteúdo do Kit: 01 Medidor de glicose G-Tech Lite, 01 Caneta lancetadora, 10 Tiras de teste G-Tech Lite, 10 Lancetas, 01 Bateria, 01 Manual de Instruções, 01 Estojo (compatível com as tiras de glicemia capilar da UBS)	0389557	CX	25	60,20	1.505,00
122	Lamina de Bisturi nº 10, cx com 100 unidades	0445299	CX	2	24,52	49,04
123	Lâmina de Bisturi nº 11 (pontaguda), cx com 100 unidades	0445300	CX	2	30,23	60,46
124	Lâmina de Bisturi nº 12 cx com 100 unidades	0361076	CX	2	32,18	64,36
125	Lâmina de Bisturi nº 15 cx com 100 unidades	0366903	CX	2	32,03	64,06
126	Lâmina de Bisturi nº 15C cx com 100 unidades	0439126	CX	2	31,97	63,94
127	Lâmina de Bisturi nº 20, cx com 100 unidades	0361077	CX	2	30,28	60,56
128	Lâmina de Bisturi nº 23, cx com 100 unidades	361078	CX	1	31,95	31,95
129	Auto Lanceta Automática 28g, caixa com 100 unidades. Características: Atende a NR 32. Penetração Consistente,		CX	60	15,88	952,80



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	Esterilizadas por Radiação. Automática: Acionamento por Contato. Espessura Ultra Fina para punção indolor. Não permite reutilização. Descarte seguro.	380702				
130	Lanceta para caneta lancetadora, cx com 100 unidades. Sugestão de marca: G-Tech (Compatível com os aparelhos de glicemia capilar da Unidade Básica de Saúde)	0439903	CX	200	13,28	2.656,00
131	Lençol descartável com elástico, 0,9x2,0m, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, Gramatura: 16gms; Cor Branca, pacote com 10 unidades	0481793	PCT	100	11,85	1.185,00
132	Loção oleosa de girassol (Óleo cicatrizante a base de Ácidos Graxos Essenciais), 200 ml	0281657	Unidade	100	10,89	1.089,00
133	Luva de látex para procedimento Extra P (caixa c/ 100 unidades)	0269891	CX	10	24,24	242,40
134	Luva de látex para procedimento P (caixa c/ 100 unidades)	0269894	CX	250	25,58	6.395,00
135	Luva de látex para procedimento M (caixa c/ 100 unidades)	0342506	CX	200	24,19	4.838,00
136	Luva de látex para procedimento G (caixa c/ 100 unidades)	0269892	CX	100	24,22	2.422,00
137	Luva estéril 7.0	0269839	PAR	600	2,82	1.692,00
138	Luva estéril 7.5	0269838	PAR	200	1,53	306,00
139	Luva estéril 8.0	0276340	PAR	200	2,40	480,00
140	Máscara de oxigênio de alta concentração com balão reservatório com capacidade de 1000 ml e alça elástica. Confeccionado em policloreto de vinila e material translúcido. Tamanho adulto	0454574	Unidade	20	7,78	155,60
141	Máscara de oxigênio de alta concentração com balão reservatório com capacidade de 1000 ml e alça elástica. Confeccionado em policloreto de vinila e material translúcido. Tamanho infantil	0454575	Unidade	10	8,84	88,40
142	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico e registro na ANVISA, cor branca, cx c/ 50 unidades	0485312	CX	50	15,51	775,50
143	Máscara de proteção respiratória PFF2 (S) com elástico para riscos biológicos com registro na ANVISA	0485533	Unidade	500	2,01	1.005,00
144	Oxímetro Digital Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue. Dimensões aproximadas: A: 3,3cm; C: 5,7cm; V	0299875	Unidade	15	71,86	1.077,90
145	Pinça cirúrgica Allis 23cm, aço inoxidável	467754	Unidade	2	121,47	242,94
146	Povidine degermante de 1 litro	0398705	Unidade	5	45,51	227,55
147	Povidine tópico de 1 litro	0398706	Unidade	5	46,26	231,30
148	Saco branco para lixo hospitalar, 30 l - pct 100 und, cor: branca, largura: 59 cm, altura: 62 cm, leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	246550	PCT	40	31,35	1.254,00
149	Saco branco para lixo hospitalar, 40 l - pct cor: branca, largura: 48 cm, altura: 53 cm, leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar	228205	PCT	40	31,78	1.271,20
150	Saco branco para lixo hospitalar, 50 l - Pct 100 und, cor: branca, largura: 63 cm, altura: 80 cm, leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação:	0296529	PCT	40	27,71	1.108,40
151	Saco branco para lixo hospitalar, 100 l - Pct 100 und, cor branca Largura: 75 cm, Altura: 105 cm, leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação:	230413	PCT	40	66,12	2.644,80
152	Scalp descartável calibre 21G, cx com 50 unidades	437170	CX	2	26,37	52,74
153	Scalp descartável calibre 23G, cx com 50 unidades	0437171	CX	2	29,96	59,92
154	Scalp descartável calibre 25G, cx com 50 unidades	437169	CX	2	29,25	58,50
155	Seringa descartável luer lock 3 ml	0439625	Unidade	1500	0,24	360,00
156	Seringa descartável luer lock 5 ml	0439624	Unidade	1500	0,29	435,00
157	Seringa descartável luer slip (bico liso) 10 ml	0439626	Unidade	1500	0,48	720,00
158	Seringa descartável luer slip (bico liso) 20 ml	0439627	Unidade	1500	0,42	630,00
159	Seringa para insulina 1 ml, com agulha 0,30 x 8mm	0439653	Unidade	5000	0,35	1.750,00
160	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 16	0436007	Unidade	100	4,86	486,00
161	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 18	0436003	Unidade	50	4,85	242,50
162	Sonda Foley para cateterismo vesical de demora com balão cerca de 30 ml e duas vias, feita em látex de borracha 100% natural siliconizada, nº 22	0436004	Unidade	10	5,15	51,50
163	Sonda Aspiração Traqueal nº 12. Material: silicone. Comprimento:	0279764	Unidade	500	1,18	590,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	cerca de 48 cm					
164	Sonda Aspiração Traqueal nº 14. Material: silicone. Comprimento: cerca de 48 cm	279761	Unidade	500	1,06	530,00
165	Sonda Aspiração Traqueal nº 16. Material: silicone. Comprimento: cerca de 48 cm	0279762	Unidade	500	1,22	610,00
166	Sonda nasogástrica longa nº 12	438984	Unidade	30	1,11	33,30
167	Sonda nasogástrica longa nº 14	438985	Unidade	30	1,15	34,50
168	Sonda nasogástrica longa nº 16	438986	Unidade	30	1,39	41,70
169	Sonda para Alimentação Enteral 12FR com Guia, 110cm	438395	Unidade	30	10,37	311,10
170	Sonda Uretral nº 8. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	0437440	Unidade	50	0,69	34,50
171	Sonda Uretral nº 10. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	0437442	Unidade	50	0,75	37,50
172	Sonda Uretral nº 12. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	0437443	Unidade	5000	0,82	4.100,00
173	Sonda Uretral nº 14. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	0437436	Unidade	100	0,84	84,00
174	Sonda Uretral nº 16. Material: silicone. Comprimento: cerca de 40 cm	0437441	Unidade	50	0,79	39,50
175	Soro fisiológico 0,9% sistema aberto com gotejador (bico em formato de cone), 250 ml	0371273	Unidade	1	4,04	4,04
176	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, 250 ml	0268236	Unidade	30	5,40	162,00
177	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado, ampola de 10 ml, caixa com 200 ampolas	0268237	CX	10	58,64	586,40
178	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 3 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes	0431084	Unidade	5	25,63	128,15
179	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 7 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes	0435845	Unidade	5	36,38	181,90
180	Suporte em metal para coletor perfuro cortante de papelão, 13 litros. Fabricado em Arame BTC. Cor: Branca. Acompanha parafuso e buchas para fixação nas paredes.	431085	Unidade	5	36,03	180,15
181	Termômetro Clínico Digital. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Resistente à água e com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização e alarme de febre, além da memória da última medição. Desligamento automático e também indicador de bateria fraca.	0435801	Unidade	15	21,11	316,65
182	Termômetro digital de temperatura máxima e mínima com fio para geladeira e caixa térmica (com sensor interno e externo)	0408993	Unidade	5	79,95	399,75
183	Tesoura Cirúrgica Ponta Reta/Romba - 17cm, em aço inoxidável	Sem Código BR/Catmat	Unidade	5	41,98	209,90
184	Tesoura Spencer reta 12 cm com "ganchinho" (tesoura para retirada de pontos)	0471593	Unidade	10	35,23	352,30
185	Teste rápido Beta HCG (gravidez) contendo 1 frasco para coleta, 1 tira reagente e instrução de uso	424270	Unidade	200	1,54	308,00
186	Tiras para aparelho de glicemia capilar (G-Tech Lite), cx com 50 tiras (compatível com o aparelho de glicemia capilar da UBS)	0339565	CX	250	48,56	12.140,00
187	Torniquete de combate/Torniquete médico tático emergência com caneta primeiros socorros. Cor: Preto. Tamanho aproximado: 95 cm de comprimento e 5cm de largura. Peso: 70g. Material: Poliéster e cinta velcro de alta resistência. Reutilizável após desinfecção. Ajuste de liberação rápida ou lenta	Sem Código BR/Catmat	Unidade	20	111,77	2.235,40
188	Tubo de látex nº 201 para garrote hospitalar. Recomendados para Garroteamento de flebotomia, não estéril, espessura uniforme, parede interna lisa, cor látex natural, pacote com 15 metros.	445573	PCT	2	54,78	109,56
189	Travesseiro hospitalar impermeável, cor azul, tamanho aproximado: Comprimento: 57 cm. Largura: 37 cm. Altura: 10 cm, D28	611338	Unidade	10	82,53	825,30
190	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	0247160	Unidade	10	333,10	3.331,00
191	Vaselina líquida, farmacêutica, pura e sem cheiro, 1 litro	Sem Código BR/Catmat	Unidade	2	41,02	82,04
192	Eletrodo para eletrocardiograma ECG, tamanho adulto/pediátrico, pacote com 50 unidades	461243	PCT	5	14,84	74,20
193	Eletrodos cardiológicos precordiais com pera de silicone para ECG C/6 Unidades	461258	Unidade	2	217,15	434,30
194	Preservativo não lubrificado. Composição: látex de borracha natural. Uso médico: Destinado a uso em exames de ultra-sonografia	332814	CX	6	76,26	457,56



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	(Ultrassom Transvaginal), caixa com 144 unidades					
195	Lâmina para microscopia, lapidada, borda fosca, 75X25Mm, caixa com 50 unidades	409705	CX	2	14,51	29,02
196	Swab estéril haste plástica com ponta em algodão para coleta de amostras, caixa com 100 unidades	396142	CX	1	34,81	34,81
Material Odontológico						
197	Ácido fosfórico a 37%, gel, pacote com 3 seringas x 2,5 ml	0391582	PCT	20	7,68	153,60
198	Adesivo dental, fotopolimerizável, universal, frasco 4 ml	0391135	Frasco	10	110,56	1.105,60
199	Afastador labial autoclavável adulto	Sem Código CATMAT/BR	Unidade	10	20,92	209,20
200	Agulha odontológica/gengival longa 27G, cx c/ 100 unidades	0442144	CX	6	39,61	237,66
201	Agulha odontológica/gengival curta 30G, cx c/ 100 unidades	0442145	CX	20	42,44	848,80
202	Água oxigenada/Peróxido de Hidrogênio 10 volumes, 1 litro	0277319	Unidade	2	14,11	28,22
203	Anestésico com Vaso 4% (Articaína com epinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml	0297697	CX	20	213,65	4.273,00
204	Anestésico com Vaso 2% (Lidocaína com norepinefrina), solução injetável, cx com 50 tubetes 1,80 ml	0269895	CX	10	174,69	1.746,90
205	Anestésico sem Vaso Constritor 2% (Lidocaína), solução injetável, cx c/ 50 tubetes 1,80ml	0269843	CX	6	205,29	1.231,74
206	Anestésico Tópico, benzocaína 20%, gel tópico, pote 12g	0272913	Unidade	6	19,58	117,48
207	Antisséptico Digluconato de Clorexidina 0,12%, sabor menta, colutório, 1Litro	0341174	Unidade	5	27,76	138,80
208	Bandeja lisa. Material: aço inoxidável. Medidas: 22x12x1,5cm	Sem código BR/Catmat	Unidade	20	45,22	904,40
209	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades	0445868	PCT	15	18,81	282,15
210	Bicarbonato de sódio 500g. Granulometria extra fina. Não entope o equipamento. Grau de pureza de 99,9%.	271052	Frasco	4	14,86	59,44
211	Broca de baixa rotação nº 4 CA (Contra Ângulo), forma esférica	0403862	Unidade	10	11,45	114,50
212	Broca de baixa rotação nº 5 CA (Contra Ângulo), forma esférica	0403863	Unidade	10	9,12	91,20
213	Broca de baixa rotação nº 6 CA (Contra Ângulo), forma esférica	0403864	Unidade	10	8,75	87,50
214	Broca cirúrgica ZeKria Longa. Broca alta rotação, material carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, corte cirúrgica, nº 702	0403389	Unidade	10	15,19	151,90
215	Broca alta rotação diamantada com formato cone invertido, nº 1036	0403000	Unidade	20	3,59	71,80
216	Broca alta rotação diamantada com formato chama, haste regular, nº 1111FF	0449839	Unidade	20	2,66	53,20
217	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, nº 1014	402947	Unidade	20	2,71	54,20
218	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, haste longa nº 1014HL	403373	Unidade	20	2,78	55,60
219	Broca alta rotação diamantada com formato esférica, nº 1016	427327	Unidade	20	2,79	55,80
220	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1092	0403010	Unidade	20	4,09	81,80
221	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1093	0403011	Unidade	20	3,27	65,40
222	Broca alta rotação diamantada com formato cilíndrico, nº 1094	0403012	Unidade	20	3,55	71,00
223	Broca alta rotação diamantada, nº 2200F	Sem código BR/Catmat	Unidade	20	4,57	91,40
224	Broca alta rotação, material carbide com formato cônico longo e topo arredondado, nº 151LZ	0403873	Unidade	20	14,35	287,00
225	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, adulto	0413300	Unidade	20	7,11	142,20
226	Cunha anatômica de madeira sortida, pacote com 100 unidades	338641	PCT	5	8,65	43,25
227	Descolador odontológico. Tipo: sindesmótomo/aço inoxidável	413450	Unidade	10	77,56	775,60
228	Disco de lixa para acabamento e polimento em resina (caixa com kit)	Sem código BR/Catmat	Unidade	10	70,67	706,70
229	Escova de Robson, cor branca	0404894	Unidade	1000	1,72	1.720,00
230	Escova de Robson, formato cônica, cor branca	404892	Unidade	200	2,54	508,00
231	Escova de Robson, formato cônica, cor preta	404893	Unidade	100	1,60	160,00
232	Escova dental adulto. Material/Cerdas: Sintético. Material/Cabo: Plástico. Aplicação: Adulto. Características Adicionais: Cantos Arredondados. Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras e 34 Tufos	438150	Unidade	500	4,42	2.210,00
233	Escova Dental Infantil. Material/Cerdas: Sintético. Material/Cabo: Plástico. Aplicação: Infantil. Características Adicionais: Cantos Arredondados. Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos	438149	Unidade	500	6,14	3.070,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

234	Espátula odontológica para uso de resina e cimentos. Material: plástico	416733	Unidade	6	3,88	23,28
235	Espelho Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Comprimento: Cerca De 45 CM. Diâmetro Da Ponta: Cerca De 5,0 CM	437558	Unidade	100	16,70	1.670,00
236	Extirpa nervos, sortidos, cx com 10 unidades	0430432	CX	2	42,00	84,00
237	Evidenciador de cáries, frasco com 10ml	425850	Unidade	4	19,16	76,64
238	Evidenciadores de Placa, solução	0425848	Unidade	4	6,97	27,88
239	Filtro de Resistência para Destilador de Água – Compatível com o aparelho/destilador da Marca Cristófoli , em uso no município.	Sem código BR/Catmat	Unidade	20	27,44	548,80
240	Formocresol, uso odontológico, líquido, frasco 10ml. Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente. Solução glicerizada.	0374821	Unidade	2	14,23	28,46
241	Gás Refrigerante Odontológico. Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpár. Apresentação: Aerosol. Temperatura: Cerca De -50°C	453232	Unidade	4	39,16	156,64
242	Hemostático Tópico. Princípio Ativo: Sulfato Férrico 20. Aspecto Físico: Gel Tixotrópico. Apresentação: Seringa. Característica Adicional: Ponteiros Descartáveis	429941	Unidade	4	49,86	199,44
243	Kit cimento de ionômero de vidro para restauração - fotopolimerizável.	0406250	CX	10	105,08	1.050,80
244	Kit completo de polimento para Resina c/ 9 peças para Contra Ângulo. Material: silicone. Pontas montadas no mandril. Pontas CA (contra ângulo baixa rotação). Pontas são autoclaváveis. Broqueiro não é autoclavável. Sequência de uso: verde, amarelo e branco. Granulometrias - Verde: grosso, Azul: médio, Vermelho: fino, Amarelo: extrafino. Registro ANVISA: 10434570003.	0480152	CX	4	214,86	859,44
245	Kit de higiene bucal contendo: 1 escova dental adulta, 1 pasta dental 70g, 1 fio dental 25 metros e 1 estojo em PVC transparente com zíper. Medida aproximada do estojo: 10x20cm	Sem código BR/Catmat	KIT	1000	9,78	9.780,00
246	Kit de higiene bucal contendo: 1 escova dental infantil, 1 pasta dental 70g, 1 fio dental 25 metros e 1 estojo em PVC transparente com zíper. Medida aproximada do estojo: 10x20cm	Sem código BR/Catmat	KIT	1000	15,06	15.060,00
247	Kit óxido de zinco e eugenol (presa rápida), caixa com 38 ml em pó e 15 ml líquido	422120	KIT	5	84,52	422,60
248	Lima endodôntica 1ª série Hedstroem, conjunto completo	0418546	Unidade	2	19,60	39,20
249	Lima endodôntica 1ª série Kerr, conjunto completo	0418523	Unidade	2	25,08	50,16
250	Lima Uso Odontológico. Aço Inoxidável. Tipo Kerr Flexível. Comprimento: 25 MM. Digital. Tamanho: Nº 15. C/ Cursor	419461	CX	10	36,11	361,10
251	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa. Material: Borracha Sintética. Nitrilo. Superfície: Superfície Lisa. Formato: Ambidestra. Pó: Sem Pó. Cor: C/ Cor. Tamanho: Pequeno – P. Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	619823	CX	40	25,39	1.015,60
252	Mandril Odontológico. Tipo POPON. Material: Aço Inoxidável. Modelo: De Pressão. Compatibilidade: Para Contra Ângulo	438665	Unidade	10	16,18	161,80
253	Matriz Odontológica. Material: Alumínio e Aço Inoxidável. Tipo: Pré-Contornada com Sistema de Fixação Integrado. Aplicação: Dentes Posteriores (Molares). Tipo Uso: Descartável	427069	CX	4	120,19	480,76
254	Matriz Odontológica. Material: Alumínio E Aço Inoxidável. Tipo: Pré-Contornada Com Sistema De Fixação Integrado. Aplicação: Dentes Posteriores (Pré-Molares). Tipo Uso: Descartável	424068	CX	4	113,43	453,72
255	Matriz Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Formato: Fita. Apresentação: Rolo 50cm. Largura: 7 MM. Tipo Uso: Descartável	406146	Unidade	10	1,59	15,90
256	Matriz Odontológica. Material: Cloreto De Polivinila. Aplicação: Dente Decíduo Anterior. Formato: Coroa. Tipo Uso: Descartável	406143	PCT	10	222,18	2.221,80
257	Microbrush (aplicador odontológico), material plástico com pontas fibras, embalagem c/ 100 unidades	0410559	Unidade	10	10,35	103,50
258	Óleo lubrificante odontológico para canetas de alta e baixa rotação, frasco 200ML	0246952	Unidade	6	47,45	284,70
259	Organizador Clínico Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Porta Algodão. Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola	442282	Unidade	2	77,79	155,58
260	Organizador Clínico Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Porta Algodão. Características Adicionais: Servido, Com Mola	442281	Unidade	2	76,22	152,44
261	Pasta profilática c/ flúor, 90gr	0417702	Unidade	10	6,95	69,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

262	Pasta abrasiva diamantada para polimento de resina seringa c/ 2gr	0605414	Unidade	10	13,07	130,70
263	Pedra de Arkansas ultra White fina chama, 3 x 7mm. Ponta montada uso odontológico, óxido de alumínio, formato:chama, cor:branca, aplicação:resinas, dura, compatibilidade:alta rotação	0404850	Unidade	10	27,19	271,90
264	Pedra de Arkansas fina ultra White ponta lápis, 2,8 x 7mm. Ponta montada uso odontológico, material: óxido de alumínio, formato: ponta de lápis, cor: branca, aplicação: resinas, dura, compatibilidade: alta rotação	0404887	Unidade	10	27,19	271,90
265	Pinça Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Porta grampo	252895	Unidade	2	84,36	168,72
266	Ponteira Ultrassom Odontológico. Material: Aço Inoxidável/Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração. Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro. Compatibilidade: Encaixe Específico. Características Adicionais: P/ Região Supragengival	407077	Unidade	5	58,50	292,50
267	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A3	0404479	Unidade	5	82,10	410,50
268	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A3	0404479	Unidade	5	99,37	496,85
269	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A3,5	0404479	Unidade	5	47,99	239,95
270	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A3,5	0404479	Unidade	5	69,68	348,40
271	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor A2	0404479	Unidade	5	71,84	359,20
272	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor A2	0404479	Unidade	5	55,34	276,70
273	Resina composta (Nano híbrida) esmalte 5gr cor B2	0404479	Unidade	5	76,83	384,15
274	Resina composta (Nano híbrida) dentina 5gr cor B2	0404479	Unidade	5	79,68	398,40
275	Resina microhíbrida Bem. 1 seringa c/ 2g. A3,5	0390506	Unidade	10	95,98	959,80
276	Selante fotopolimerizável, seringa 5 ml	390777	Unidade	4	69,68	278,72
277	Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti.	0406295	PCT	10	19,56	195,60
278	Sugador descartável, cx com 40 unidades	0406292	CX	100	8,52	852,00
279	Sugador cirúrgico descartável, cx com 40 unidades	0406294	CX	6	51,52	309,12
280	Tiras de lixas para acabamento de resina, tira abrasiva, 140mmx 2,5mm. 12 unidades	0406287	PCT	10	7,70	77,00
281	Tiras de lixas para acabamento de resina (poliéster + óxido de alumínio)170mm x 2,5mm. 150 unidades.	433472	PCT	10	8,65	86,50
282	Tiras de banda matriz de poliéster 5MM emb c/ 50 unidades	0406147	PCT	10	1,94	19,40
283	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x5x500 mm	0406145	Unidade	10	2,80	28,00
284	Tira matriz de aço – rolo 50 cm 0,05x7x500 mm	0406146	Unidade	10	2,32	23,20
285	Verniz Dentário. Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Embalagem com 1 verniz 10ml+1 solvente 10ml	428166	Unidade	10	29,70	297,00
Valor da Licitação: R\$ 318.397,41						

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Itens: 86, 87, 88 e 89 (Material Hospitalar): Os eletrodos para bisturi elétrico devem ser compatíveis para a caneta do Bisturi Eletrônico EMAI BP-150, aparelho em uso na UBS.

1.6 Itens: 119 e 120 (Material Hospitalar): Sugestão da marca: **2I ou Clean-up** (Compatível com a mini incubadora em uso na Unidade Básica de Saúde).

1.7 Itens: 121 e 186 (Material Hospitalar): Marca: G-Tech Lite (as tiras e os aparelhos de glicemia capilar são compatíveis da Unidade Básica de Saúde).

1.8 Item: 239 (Material Odontológico): O filtro de resistência deve ser da **marca Cristófoli**, compatível com o aparelho/destilador em uso no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria De Saúde, no que se refere a fornecimentos de Materiais e Insumos Odontológicos, Hospitalares e de Fisioterapia necessários para o atendimento da população.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pelas Secretarias conforme suas necessidades, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preço foi realizada através de atas de registros e contratos firmados com outros órgãos públicos.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade poderá cessar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou apenas diminuir a quantidade, dependendo da necessidade do paciente.

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA: A indicação das marcas se faz necessária para o atendimento à demanda específica dos setores hospitalar e odontológico, não podendo ser substituídas por marcas similares, uma vez que o desempenho, a compatibilidade e a segurança dos procedimentos poderiam ser comprometidos. Tais materiais possuem características técnicas próprias, sendo imprescindível a manutenção da padronização e da integração com equipamentos e instrumentos já existentes nas unidades de saúde. Conforme Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 As aquisições dos itens poderão ser feitas de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues no perímetro urbano do município de Nova Fátima-PR.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 318.397,41 (trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	308	339030
2025	318	339030
2025	323	339030
2025	325	339030
2025	327	339030
2025	329	339030
2025	334	339030
2025	339	339030
2025	349	339030
2025	478	339030
2025	479	339030
2025	480	339030
2025	509	339030
2025	511	339030
2025	515	339030
2025	546	339030
2025	554	339030
2025	561	339030
2025	315	449052
2025	337	449052
2025	343	449052
2025	481	449052
2025	482	449052
2025	483	449052
2025	533	449052
2025	497	449052
2025	518	449052
2025	523	449052
2025	551	449052

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelo servidor fiscal de Contrato:

- **Wellington Augusto de Oliveira, responsável pela Secretaria de Saúde;**

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

17.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva Ramos, portaria nº 064/2025.**

Nova Fátima, 28 de outubro de 2025.

Regiani Gobbi Leite de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
PIX da empresa:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

- 9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 12.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 12.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 12.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 12.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.2.4. Multa.**



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do					1ª vez	2ª vez



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	CONTRATANTE.						
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de](#)



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO